

§ 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Regional de Defesa Civil de São Miguel do Oeste, o 2º SGT **BM mtcl 927068-0 SIDINEI DEZORDI**, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661966

PORTARIA Nº 125/CBMSC/2020, de 18 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto nº 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **AQUILSON FERNANDES MACHADO**, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula **922042-9**, a contar de **2 de março de 2020**.
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661967

PORTARIA Nº 126/CBMSC/2020, de 18 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto nº 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso IV do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO SÉRGIO THIBES**, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula **922629-0**, a contar de **17 de março de 2020**.
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661969

PORTARIA Nº 128/CBMSC/2019, de 20 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, **MARCO ANTÔNIO EIDT, Maj BM mtcl 927297-6**, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/12º BBM), com sede em São Miguel do Oeste – SC, **FABIANO CEZAR GALEAZZI, Cap BM mtcl 926452-3**, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661971

PORTARIA Nº 129/CBMSC/2020, de 24 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto nº 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso IV do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DAVI JOSÉ DE SOUZA**, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula **923179-0**, a contar de **18 de março de 2020**.
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661972

PORTARIA Nº 130/CBMSC/2020, de 24 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **SUTTER DIOGO DORNELES**, matrícula **692151-5**, Soldado Bombeiro Militar, a contar de **9 de março de 2020**.
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661973

PORTARIA Nº 132/CBMSC/2020, de 26 de março de 2020.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 333, de 31 de

maio de 2007, combinado com a Deliberação nº 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 01 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o **ST BM Mtcl 914824-8 INUIR GIRARDI**, para atuar no **11º BBM - Joaçaba na função de Atendente na Central de Emergência (COBOM)**, no período de **01 de abril de 2020 à 31 de março de 2024**, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 661974

TÍTULO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Termo de Fomento nº 2020TR000589, Proposta 23129. Participantes: Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação Bombeiros Voluntários de Navegantes. **Objeto:** Com o Termo de Fomento, ocorrerá significativa melhoria na qualidade e na quantidade de equipamentos dos Bombeiros Voluntários, por conta das manutenções e aquisições que haverão com o transcurso do instrumento, contribuindo desta forma significativamente com a solução das demandas que surgem no cotidiano da Corporação, ininterruptamente e de forma cada vez mais eficaz nas ações de assistência e nos atendimentos que envolva a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 284.350,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Sem contrapartida. **Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado até 31 de Dezembro de 2020. **Data da assinatura do termo:** 25 de Março de 2020. **Signatários:** Assinam Charles Alexandre Vieira e Silvana Aparecida da Silva.S/SCC
Cod. Mat.: 661997

Autarquias Estaduais

Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR

PORTARIA Nº 04, de 24 de março de 2020.

Estabelece medidas complementares ao disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020, dispondo sobre os procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, em caráter temporário, excepcional e emergencial, no intuito de mitigar a transmissão do coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020, com o objetivo de evitar a propagação do COVID-19, reduzindo a interação social de pessoas, e seguindo as orientações do Chefe do Poder Executivo, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o atendimento presencial na SANTUR, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, que deverão ser divulgados amplamente no sítio da SANTUR.
Parágrafo único. O acesso às dependências da SANTUR será restrito a agentes públicos da Autarquia e àqueles que possuam autorização específica.

Art. 2º Instituir, em caráter temporário, excepcional e emergencial, a flexibilização da jornada de trabalho e o trabalho remoto aos agentes públicos da SANTUR.

Art. 3º Para fins desta portaria, considera-se:

I – trabalho remoto: constitui a modalidade de prestação da jornada laboral em que o agente público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas SANTUR, durante o horário normal de expediente, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação; e
II – flexibilização da jornada de trabalho: constitui a determinação de escalas para trabalho presencial no regime de revezamento nos horários matutino e/ou vespertino.

§1º O trabalho remoto não constitui direito do agente público, sendo exclusivo para o período e nas hipóteses a que aludem os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020.

§2º Os serviços que necessitem da presença do agente público para sua execução deverão ser supridos, em forma de revezamento.

Art. 4º A chefia imediata deverá considerar, para a realização da jornada laboral na modalidade trabalho remoto:
I - a continuidade regular das atividades do setor; e
II - a possibilidade da realização do trabalho remoto, ou flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 5º A realização do trabalho remoto nos termos e condições da presente portaria, e durante seu prazo de vigência, se dará durante o horário normal de expediente, e não importará no pagamento de horas extras ou qualquer outra indenização por despesa decorrente da realização desta modalidade de trabalho.

Art. 6º Cabe à chefia imediata do agente público em regime de trabalho remoto:

I - explicar aos agentes públicos o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
II – solicitar à Gerência de Tecnologia da Informação o acesso remoto por VPN (Virtual Private Network), quando necessário;
III - alinhar com o agente público os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas diárias que devem ser executadas e apresentadas;
IV – controlar o cumprimento dos prazos para execução dos trabalhos, bem como o monitoramento da produtividade; e
V – adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do agente público que não cumprir com as disposições previstas nesta portaria.

Art. 7º São deveres dos agentes públicos em trabalho remoto:
I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado, inclusive para o comparecimento em reuniões;

II - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição, seus membros e agentes públicos;
III – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
IV – seguir as recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas;

V - retirar processos e demais documentos das dependências da SANTUR, quando necessário, somente mediante registro junto ao setor detentor do documento, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata; e

VI – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º O registro de frequência deverá ser preenchido com a justificativa: “trabalho remoto – Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020”.

Art. 9º Não será devida a indenização ou o reembolso, a qualquer título, das eventuais despesas do agente público em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 10. A assessoria do gabinete da SANTUR fica responsável pelo controle da entrada e saída de documentos e processos na Autarquia.

Art. 11. As disposições desta portaria se aplicam exclusivamente aos agentes públicos em exercício na SANTUR.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida enquanto forem vigentes os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020.

LEANDRO FERRARI LOBO
Presidente da SANTUR

Cod. Mat.: 662198

IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria nº 074/20 – IMA de 25/03/2020

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA – no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Decreto Nº 3.421/2005 resolve autorizar o(s) servidor(es) e comissionado(s) abaixo relacionado(s) a conduzir(em) veículo oficial deste Instituto.

Matrícula	Nome	Lotação
295.083	Andreza Fabiola Ferranti Czamobay IMA/CTB-TUBARÃO.	
	Valdez Rodrigues Venâncio	
	Presidente	

Cod. Mat.: 662060